



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 14:00h do dia 15/06/2022

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS

PROPOSTAS: às 08h55min do dia 29/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

às 09h00min do dia 29/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

- **CONSULTAS AO EDITAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br OU PELO Site: www.lamim.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br**

ESCLARECIMENTOS: TEL CONTATO: (31) 3754-1130



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por meio do(a) Pregoeira(a) Municipal e Equipe de Apoio, sediada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 15/06/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55h do dia 29/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 A licitação correrá conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A descrição detalhada dos itens consta no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo, **sendo que haverá itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e item para a ampla concorrência de empresas, tendo em vista que seu valor ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

10.302.003.2.0055-3.3.90.30 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão, às empresas, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeira(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão, às microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas, assim enquadradas em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, c o n c o m i t a n t e m e n t e c o m os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Valor total;

6.1.3. Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(A) Pregoeira(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeira(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o *Menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeira(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O(A) Pregoeira(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeira(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeira(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O(A) Pregoeir(o)a poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeira(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeira(a).

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeira(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeira(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeira(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeira(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeira(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeira(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeira(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a eventual consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 Eventual consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeira(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, **os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

9.6 - Habilitação jurídica:

9.6.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

9.6.2 - Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 dias;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

g) **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

9.6.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

9.6.4 Apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão público competente;

9.6.5 Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX, quando for o caso;

e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;

f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo XI.

9.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeira(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeira(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeira(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato de fornecimento, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

16.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

16.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

16.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

16.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento da Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos fornecimentos com apresentação na Nota Fiscal.

19.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, ou através de emissão de cheque.

19.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG.

22.3 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O(A) Pregoeira(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeira(a), nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeira(a).

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeira(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 Fica previsto a possibilidade de que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lamim.

23.12 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que seja obedecida a ordem de classificação.

23.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

23.15 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.17.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

23.17.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

23.17.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

23.17.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

23.17.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

23.17.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação;

23.17.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

23.17.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP;

23.17.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

23.17.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo;

23.17.12 ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.17.13 ANEXO XIII – Minuta de Contrato administrativo.

Lamim/MG, 14 de junho de 2022.

João Odeom de Arruda
Prefeito Municipal

Bruna de Assis Reis
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 PRC Nº 49/2022

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 Justifica-se o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, proporcionando assim melhores condições de atendimento aos usuários do sistema público de saúde do Município.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão às últimas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Segue discriminado no quadro abaixo a descrição detalhada e quantitativos dos itens que serão licitados, para atendimento aos usuários do sistema público de saúde do Município.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Máx.	Vlr. Tot. Máx.	Situação
0001	Abaixador de língua de madeira, descartável; formato espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas; medindo 1,5x13,5 cm .pacote com 100 unidades .	PCT	3.000,0000	8,1923	24.576,90	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0002	Água deionizada destilada para esterelizar materiais .	Galão	300,0000	21,2688	6.380,64	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0003	Água oxigenada, 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio 3%. Composição :peróxido de hidrogênio 3%, veículo qsp 100%. frasco de 1L .	Litro	4,0000	1,8792	7,52	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Unidade	1.100,0000	10,0070	11.007,70	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0005	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 cx c/100	Caixa	100,0000	16,9930	1.699,30	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						PORTE (EPP)
0006	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7 cx c/100	Caixa	200,0000	17,4183	3.483,66	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0007	Agulha hipodérmica descartável 25 x 8 cx c/100	Caixa	200,0000	17,4183	3.483,66	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0008	Agulha hipodérmica descartável 40 x12 cx c/ 100	Caixa	200,0000	19,9065	3.981,30	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0009	Agulha hipodérmica descartável, nas dimensões de 25mm x 07 mm, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado, com perfeita adaptação ao canhão ,embalada individualmente ,estéril	Unidade	200,0000	17,4183	3.483,66	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0010	Agulha hipodérmica descartável,nas dimensões de 25mm x 08 mm,canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas,haste em aço inox,com bisel trifacetado,com perfeita adaptação ao canhão ,embalada individualmente ,estéril	Unidade	400,0000	17,4183	6.967,32	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0011	. Agulha hipodérmica descartável,nas dimensões de 40mm x 12mm,canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas,haste em aço inox,com bisel trifacetado,com perfeita adaptação ao canhão ,embalada individualmente ,estéril	Unidade	400,0000	19,9065	7.962,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0012	Álcool etílico hidratado a 70% INPM,solução antisséptica, desinfetante,frs 1L .	Unidade	12.000,0000	13,2777	159.332,40	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0013	Algodão hidrofílico, 100%. Rolo 500 g	Rolo	200,0000	22,8512	4.570,24	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0014	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão, alvejado, isento de produtos químicos. Macio, absorvente com alta capacidade de retenção de líquidos e secreções. Rolo 500g	PCT	100,0000	22,8512	2.285,12	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0015	ALMOTOLIA AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML	Unidade	15,0000	3,3675	50,51	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0016	Almotolia de agua oxigenada 10 volumes 100 ml	Unidade	100,0000	3,3675	336,75	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0017	Almotolia de álcool 70%	Unidade	1.000,0000	4,0195	4.019,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0018	Almotolia de clorrexidina alcoólica 0,5% 100ml	Unidade	100,0000	4,0000	400,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0019	ALMOTOLIA DE CLORREXIDINA ALCOÓLICA 2% 100 ML	Unidade	200,0000	4,5227	904,54	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0020	Almotolia de clorrexidinadegermante 2% 100ml	Unidade	200,0000	4,4018	880,36	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0021	ALMOTOLIA PVPI TINTURA 100ML	Unidade	10,0000	4,0000	40,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0022	Almotolia PVPI tópico 100ml	Unidade	100,0000	4,6000	460,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0023	ALMOTOLIA PVPI TÓPICO 100 ML	Unidade	10,0000	4,0000	40,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0024	Almotolia tintura PVPI tintura 100ml	Unidade	100,0000	4,0000	400,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						DE PEQUENO PORTE (EPP)
0025	Almotolia uso médico hospitalar com bico na cor transparente 250 ml	Unidade	50,0000	6,7225	336,13	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0026	Almotolia uso médico hospitalar com bico na cor transparente 500 ml	Unidade	50,0000	8,4760	423,80	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0027	Almotolia uso médico hospitalar – de polipropileno, com tampa de rosca, bico fixo e longo e protetor para bico; na cor âmbar(escuro) de 250ml .	Unidade	100,0000	5,6565	565,65	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0028	Almotolia uso medico hospitalar – de polipropileno, com tampa de rosca, bico fixo e longo e protetor para bico; na cor branca de 250ml .	Unidade	20,0000	5,6450	112,90	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0029	Atadura crepom 100% algodão,10 cm -13 fios	Unidade	10.000,0000	6,7016	67.016,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0030	Atadura crepom 100% algodão,15 cm -13 fios.	Unidade	7.500,0000	5,9585	44.688,75	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0031	Atadura crepom 100% algodão, 20 cm -13 fios.	Unidade	3.000,0000	10,5239	31.571,70	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0032	Atadura crepom 100% algodão,30 cm -13 fios.	Unidade	2.000,0000	5,0818	10.163,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0033	Atadura crepom 100% algodão,40 cm -13 fios.	Unidade	1.000,0000	28,0748	28.074,80	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						PORTE (EPP)
0034	Atadura crepom 100% algodão, dimensões de largura 10 cm de largura x 3 mts de comprimento em repouso, elasticidade mínima 50%, com acabamento nas bordas de forma e evitar desfiamentos, enrolada uniformemente, embalada individualmente, fabricada conforme NBR 14056 .	Unidade	1.000,0000	6,7016	6.701,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0035	Atadura crepom 100% algodão, dimensões de largura 15 cm de comprimento em repouso, elasticidade mínima 50%, com acabamento nas bordas de forma e evitar desfiamentos, enrolada uniformemente, embalada individualmente, fabricada conforme NBR 14056-13 fios.	Unidade	3.000,0000	5,9585	17.875,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0036	Atadura crepom 100% algodão, dimensões de largura 20cm de largura x 3 mts de comprimento em repouso, elasticidade mínima 50%, com acabamento nas bordas de forma e evitar desfiamentos, enrolada uniformemente, embalada individualmente, fabricada conforme NBR 14056 .	Unidade	1.500,0000	10,5239	15.785,85	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0037	Auto Lanceta com dispositivo De Segurança Automática dispositivo utilizado para coleta de amostra de sangue capilar de maneira simples e segura. Atende as regras da NR32 em questões de dispositivos de segurança. Oferece conforto e segurança para o paciente e o profissional da saúde, uma vez que impede que o profissional da saúde, uma vez que impede o contato direto com a agulha depois da coleta , com 100 Unidades	Caixa	80,0000	24,7500	1.980,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0038	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA	Unidade	3.000,0000	54,0333	162.099,90	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0039	Avental cirúrgico descartável tnt, manga longa. Pct 10 um.	PCT	5.000,0000	54,0333	270.166,50	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0040	Bandagem bege- Blood Stop c/500	Caixa	50,0000	37,8305	1.891,53	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0041	Blood Stop Bandagem Anti-séptica C/500 Unidades (Curativo Após Injeção) estéril; antialérgico; previne infecções; esterilização por óxido de etileno; caixa com 500 unidades embaladas individualmente , modelo adulto .	Caixa	35,0000	46,8605	1.640,12	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0042	Blood Stop Bandagem Anti-séptica C/500 Unidades (Curativo Após Injeção) estéril; antialérgico; previne infecções; esterilização por óxido de etileno; caixa com 500 unidades embaladas individualmente , modelo pediátrico. .	Caixa	25,0000	46,8605	1.171,51	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0043	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml	Unidade	300,0000	10,2412	3.072,36	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						PORTE (EPP)
0044	Borrifador em spray Fabricado em PET (Polietileno Tereftalato);Transparente, brilhante e resistente ao desgaste e corrosão; Acabamento de alta resistência; funções: borrifador, vaporizador e fechado, capacidade 500ml .	Unidade	40,0000	10,1000	404,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0045	Borrifador frasco 500ml	Unidade	50,0000	10,1000	505,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0046	Cabo de Bisturi aço inox 9,5 cm nº3	Unidade	4,0000	14,8500	59,40	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0047	Cabo de bisturi em aço inox nº 3	Unidade	10,0000	14,8500	148,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0048	Cabo de bisturi em aço inox nº 4	Unidade	10,0000	18,1500	181,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0049	Cabo de Bisturi, nº 03	Unidade	4,0000	14,8500	59,40	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0050	CABO DE BISTURI Nº4	Unidade	4,0000	18,1500	72,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0051	CAMISOLA DESCÁRTAVEL Avental para Paciente Descartável, Fabricado em TNT com costura lateral, possui tamanho único adequado a todos os pacientes. Matéria prima: Não tecido, 100% polipropileno (TNT), gramatura 30 g/m2 Comprimento: aproximadamente 100 x 140 cm Cor: azul	Unidade	1.000,0000	7,8000	7.800,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0052	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio - Adulto	Unidade	300,0000	1,9388	581,64	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0053	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio - Infantil	Unidade	100,0000	2,0500	205,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0054	CLOREXIDINA ESPECIFICAÇÕES: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% LOQUIDO 1000ML	Unidade	10,0000	31,3907	313,91	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0055	Clorrexidina 2% liquido 1000ml	Unidade	30,0000	33,7173	1.011,52	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0056	Coletor de material perfurocortantes, capacidade 13 L, confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento).	Unidade	3.000,0000	10,3262	30.978,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0057	Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade 3 L, confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento).	Unidade	200,0000	12,7275	2.545,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0058	Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade 7L, confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento)	Unidade	700,0000	8,5628	5.993,96	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0059	Coletor de material perfurocortantes, capacidade 7 L, confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento).	Unidade	400,0000	8,5628	3.425,12	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0060	coletor de urina	Unidade	3.000,0000	1,4565	4.369,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0061	Coletor de urina infantil feminino	Unidade	500,0000	5,2118	2.605,90	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0062	Coletor de urina masculino	Unidade	500,0000	1,8667	933,35	ITEM EXCLUSIVO



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0063	Coletor de urina sistema aberto, tipo garrafa. 1.200 ml	Unidade	14,0000	12,9877	181,83	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0064	Coletor universal de fezes	Unidade	1.000,0000	1,7898	1.789,80	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0065	Coletor universal de Urina	Unidade	2.000,0000	1,7898	3.579,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0066	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm estéril 100% algodão, com 8 camadas-5 dobras, 13 fios/cm ³ estéril, pacote com 10 unidades.	Unidade	15.000,0000	7,2410	108.615,00	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0067	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm estéril 100% algodão, com 8 camadas-5 dobras, 13 fios/cm ³ não estéril. Pacote com 500 unidades.	PCT	5.000,0000	45,6903	228.451,50	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0068	Compressa cirúrgicas de gaze hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm estéril ;em 100% algodão puro e branco, com 8 camadas -5 dobras, 13 fios/cm ² estéril, pacote com 10 unidades .	Unidade	8.000,0000	13,6243	108.994,40	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0069	Compressa de gaze cirúrgica em 100 % algodão medindo 45 x 50 extra absorvente, com 4 camadas.	Unidade	1.500,0000	32,3400	48.510,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0070	Compressa de gaze cirúrgica em 100% algodão medindo 45x50 extra absorvente ,isenta de alvejantes ópticos ,amido ,corantes, corretivos ou outros que possam agredir a pele ,com 4 camadas .	PCT	500,0000	44,9905	22.495,25	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0071	cuba rim inox 26x12 cm 700ml	Unidade	4,0000	83,3600	333,44	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0072	Cuba rim inox 26x12cm 700ml	Unidade	10,0000	83,3600	833,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0073	Detergente enzimático 1L	Litro	450,0000	37,3427	16.804,22	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0074	Detergente líquido neutro uso hospitalar 5 L	Galão	300,0000	109,7400	32.922,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0075	Dispositivo para incontinência urinária tipo preservativo, em puro látex natural.	Unidade	10,0000	8,7878	87,88	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0076	Eletrodo para monitorização eletrocardiográfica em adesivo	Unidade	200,0000	7,1100	1.422,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0077	Eparadrapoimpermeável branco 10 cm x 4,5 m	Unidade	1.000,0000	22,1218	22.121,80	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0078	Eparadrapoimpermeável branco 2,5 cm x 4,5 m	Unidade	2.000,0000	12,1300	24.260,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0079	Equipe para nutrição enteral	Unidade	500,0000	1,9240	962,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0080	Equipo de macrogotas com injetor lateral em Y.	Unidade	6.000,0000	3,2072	19.243,20	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0081	Equipo de microgotas com injetor lateral em Y.	Unidade	500,0000	3,8130	1.906,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						DE PEQUENO PORTE (EPP)
0082	Escova para lavar tubos Pequena	Unidade	200,0000	1,6432	328,64	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0083	Esfigmomanômetro completo - Adulto	Unidade	35,0000	138,1158	4.834,05	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0084	Esfigmomanômetro completo - Infantil	Unidade	15,0000	150,3217	2.254,83	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0085	Esfigmomanômetro completo - Obeso	Unidade	5,0000	158,7010	793,51	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0086	Esfigmomanômetro – infantil;com manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mm/hg,preciso e de fácil leitura com dimensões mínima de 2”(duas polegadas);válvula de metal que proporcione perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito;com braçadeira em tecido resistente de algodão c/dimensões adulto;fechamento por velcro,manguito,pêra e tubos conectores em borracha sem emendas,com certificado de registro no Ministério da saúde.O licitante deverá comprovar que os equipamentos e aferido pelo INMETRO,e que o certificado de aferição será fornecido no ato da entrega do equipamento.	Unidade	2,0000	126,5217	253,04	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0087	ESPARADRAPO ESPECIFICAÇÕES:ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL BRANCO 50 MM X 4,5	Unidade	500,0000	9,0622	4.531,10	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0088	Esparadrapo impermeável de tecido 110% algodão cm tratamento acrílico ,adesivo branco á base de borracha natural ,óxido de zinco e resina,fácil de rasgar e de excelente flexibilidade,medindo 10 cm x 4,5m	Unidade	600,0000	19,7218	11.833,08	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0089	Esparadrapo microporoso 2,5 cm x 4,5m	Unidade	300,0000	8,8700	2.661,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0090	Éter sulfúrico comp 50% éter50% álcool frs 1L	Litro	4,0000	545,7653	2.183,06	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0091	extensor de equipo medico cirúrgico 2 vias,comprimento de 40 cm esteril ,descartavel,confeccionado em pvc transparente,embalado individualmente.	Unidade	1.000,0000	3,1000	3.100,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0092	Extensor para oxigênio 2 m 16 FR	Unidade	100,0000	93,5000	9.350,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0093	Fio catgut simples 3.0, agulha 3,0 cm	Unidade	100,0000	34,9400	3.494,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0094	Fio nylon 2.0, agulha 3/8.	Unidade	400,0000	21,5467	8.618,68	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0095	Fio nylon 3.0, agulha 3/8.	Unidade	300,0000	22,3167	6.695,01	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0096	Fio nylon 4.0, agulha 3/8.	Unidade	200,0000	19,7933	3.958,66	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0097	Fio nylon 5.0, agulha 3/8.	Unidade	200,0000	16,3500	3.270,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0098	FITA CREPE ESPECIFICAÇÕES :FABRICADO EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE BORRAVHA NATURAL E RESINA 18MM	Unidade	150,0000	8,2033	1.230,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0099	Fita microporosa, confeccionada em tecido não tecido de	Unidade	1.000,0000	13,0433	13.043,30	ITEM EXCLUSIVO



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	fibras de viscose com adesivo acrílico, hipoalergênica ,extra flexível, átex free,medindo 5,0 cm x 10m.					PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0100	Fita microporosa, medindo 2,5 cm x 10m.	Unidade	500,0000	8,9933	4.496,65	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0101	Fita para autoclave,19mm x 30m,bege	Unidade	80,0000	9,3868	750,94	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0102	Fita para glicosimetro c/50unid.	Unidade	10.000,0000	1,0136	10.136,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0103	Fita para glicosimetro c\50 unidades	Unidade	20.000,0000	1,0136	20.272,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0104	Formol 40% 1L	Unidade	10,0000	36,8633	368,63	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0105	Fralda descartável adulto, tamanho G	Unidade	100,0000	7,5600	756,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0106	Fralda descartável adulto, tamanho XG	Unidade	100,0000	7,6167	761,67	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0107	Frasco para dieta enteral	Unidade	500,0000	1,4833	741,65	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0108	Gel para ECG ph neutro-frasco 1000 ml	Unidade	30,0000	14,5600	436,80	ITEM EXCLUSIVO PARA



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0109	Gel para ECG pH neutro, sem álcool, alta condutividade elétrica, não gorduroso ,inodoro frs 1000ml.	BS	10,0000	15,6310	156,31	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0110	GLICOSÍMETRO	Unidade	30,0000	97,3920	2.921,76	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0111	HIPOCLORITO 1% GALÃO DE 5L	Galão	115,0000	25,4922	2.931,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0112	Indicador teste biológico c/10	Unidade	200,0000	77,7400	15.548,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0113	Jelco- dispositivo intravenoso para acesso venoso com dispositivo de segurança N°14,	Unidade	300,0000	3,5048	1.051,44	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0114	Jelco- dispositivo intravenoso para acesso venoso com dispositivo de segurança N°16,	Unidade	500,0000	2,4443	1.222,15	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0115	Jelco- dispositivo intravenoso para acesso venoso com dispositivo de segurança N° 18,	Unidade	1.000,0000	2,8059	2.805,90	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0116	Jelco- dispositivo intravenoso para acesso venoso com dispositivo de segurança N° 22,	Unidade	3.000,0000	3,0330	9.099,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0117	Jelco- dispositivo intravenoso para acesso venoso com dispositivo de segurança N° 24,	Unidade	3.000,0000	3,1682	9.504,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0118	Kit para nebulização adulto	Unidade	25,0000	13,2178	330,45	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0119	Kit para nebulização infantil	Unidade	25,0000	12,9810	324,53	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0120	Lamina para bisturi-em aço inox isenta de rebarbads e sinais de oxidação número 15 cx c/100	Unidade	2,0000	76,0367	152,07	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0121	Lamina para bisturi-em aço inox isenta de rebarbads e sinais de oxidação número 22 cx c/100	Unidade	2,0000	73,6233	147,25	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0122	Lâmina para bisturi, nº 11- cx/100	Caixa	10,0000	59,6877	596,88	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0123	Lâmina para bisturi, nº 15- cx/100	Caixa	10,0000	68,8330	688,33	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0124	Lâmina para bisturi, nº 22- cx/100	Caixa	10,0000	66,9368	669,37	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0125	LENÇOL DESCÁRTAVEL PARA MACA	Unidade	1.000,0000	27,2890	27.289,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0126	Lençol papel maca	Rolo	6.000,0000	23,2363	139.417,80	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0127	Luva cirúrgica ,em látex natural,com textura uniforme sem falhas, lubrificada com pó bioabsorvente e inerte,com alta sensibilidade tátil,boa elasticidade e resistência ,identificação de mão direita e mão esquerda,com acabamento punho,anatômica, número 7,0,embalada em pares,estéril	Par	100,0000	71,3200	7.132,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0128	Luva cirúrgica ,em látex natural,com textura uniforme sem falhas, lubrificada com pó bioabsorvente e inerte,com alta sensibilidade tátil,boa elasticidade e resistência ,identificação de mão direita e mão esquerda,com acabamento punho,anatômica, numero 7,5,embalada em pares,estéril .	Caixa	150,0000	99,5267	14.929,01	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0129	Luva cirúrgica estéril em látex nº 6.5	Caixa	200,0000	90,4533	18.090,66	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0130	Luva cirúrgica estéril em látex nº 7.0	Caixa	500,0000	90,6950	45.347,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0131	Luva cirúrgica estéril em látex nº 7.5	Caixa	500,0000	99,5267	49.763,35	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0132	Luva cirúrgica estéril em látex nº 8.0	Caixa	200,0000	98,7200	19.744,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0133	Luva de procedimento em látex c/100 , tamanho G	Caixa	2.500,0000	51,1340	127.835,00	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0134	Luva de procedimento em látex c/100 , tamanho M	Caixa	5.000,0000	51,1340	255.670,00	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0135	Luva de procedimento em látex c/100 , tamanho P	Caixa	5.000,0000	51,1340	255.670,00	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0136	Luva de procedimento em látex natural,tamanho grande,descartável não estéril,formato anatômico ambidestra ,lubrificada com material bioabsorvível ,resistente,atóxica ,hipoalergênica cx c/100	Caixa	100,0000	51,1340	5.113,40	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0137	Luva de procedimento em látex natural,tamanho médio,descartável não estéril,formato anatômico ambidestra ,lubrificada com material bioabsorvível ,resistente,atóxica ,hipoalergênica cx c/100	Caixa	800,0000	51,1340	40.907,20	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						PORTE (EPP)
0138	Luva de procedimento em látex natural, tamanho pequena ,descartável não estéril, formato anatômico ambidestra ,lubrificada com material bioabsorvível ,resistente, atóxica ,hipoalergênica cx c/100	Caixa	800,0000	51,1340	40.907,20	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0139	Manta térmica adulto de alumínio	Unidade	50,0000	12,3500	617,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0140	Máscara cirúrgica tripla descartável azul com elástico e clipe nasal cx 50 unidades.	Caixa	300,0000	24,4453	7.333,59	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0141	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico e clipe nasal cx 50 unidades.	Caixa	300,0000	22,4120	6.723,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0142	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	Unidade	20,0000	17,4200	348,40	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0143	Mascara descartável ,confeccionada em tecido não tecido polipropileno,com tiras laterais e clips nasal ,anti-alérgico e antitóxico .	Unidade	4.500,0000	28,5360	128.412,00	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0144	Máscara N95 Hospitalar Pff2 Ksn - Cx C/ 15 Uni - Anvisa - InmetroMáscara N95 Hospitalar Código 10.02 MH - PFF2 S*ANVISA / INMETRO -Caixa com 15 uniCA 8357 - KSNCARACTERÍSTICASComposição: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada meio de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.Materiais atóxicos e hipoalergênicos.Cor: Branca.DESEMPENHOEste respirador enquadra-se na categoria D.1 b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.Respirador conforme norma NBR 13698 para Peça Semifacial Filtrante.APROVAÇÃOANVISA 80425989001 - Classificação de risco: I.Certificação INMETRO sob n BRP31438003 em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria n 561, de	Caixa	5.000,0000	3,8737	19.368,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0145	MICROPORE FITA CÍRURGICA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 10MM	Unidade	600,0000	16,0148	9.608,88	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0146	Oxímetro de pulso Infantil Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca Indicado para dedos a partir de 7mm de largura Curva Plestimográfica Alta precisão	Unidade	3,0000	107,3187	321,96	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0147	Oxímetro de pulso portátil uso adulto/pediátrico/neonatal	Unidade	6,0000	107,3187	643,91	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0148	Oxímetro digital dedo portátil	Unidade	8,0000	138,1560	1.105,25	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0149	Oxímetro digital portátil de dedo	Unidade	100,0000	138,1560	13.815,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0150	Papel grau cirúrgico rolo 200mm x 100 m	Rolo	50,0000	204,0903	10.204,52	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 100MMX100M	Rolo	50,0000	113,3163	5.665,82	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0152	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 150mmx100m	Rolo	50,0000	164,8947	8.244,74	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 300mmx100m	Rolo	15,0000	180,3510	2.705,27	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0154	PAPEL LENÇOL:ESPECIFICAÇÕES:MACA HOSPITALAR CELULOSE WHITE PAPER 70X50	Unidade	1.000,0000	149,0000	149.000,00	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0155	Porta agulha mayohegar 14 cm widea aço inox	Unidade	20,0000	55,5300	1.110,60	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0156	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm Widea Aço Inox	Unidade	4,0000	55,5300	222,12	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0157	Sabão enzimático para lavagem de roupas hospitalares	Unidade	1.000,0000	230,6000	230.600,00	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0158	Sabão liquido neutro galão 5L Galão 50 S	Galão	30,0000	40,4700	1.214,10	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0159	Saco branco leitoso- lixo contaminado 100 L	Unidade	3.000,0000	54,9032	164.709,60	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0160	Saco branco leitoso- lixo contaminado 50 L	Unidade	3.000,0000	37,4242	112.272,60	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0161	Saco branco leitoso para lixo 100L	Unidade	900,0000	54,8513	49.366,17	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0162	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 50L	Unidade	400,0000	37,4242	14.969,68	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0163	Scalp- dispositivo infusão intravenoso - nº 19 G	Unidade	100,0000	1,5988	159,88	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0164	Scalp- dispositivo infusão intravenoso - nº 21G	Unidade	5.000,0000	0,9248	4.624,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0165	Scalp- dispositivo infusão intravenoso - nº 23G	Unidade	5.000,0000	0,9431	4.715,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						PORTE (EPP)
0166	Scalp- dispositivo infusão intravenoso - nº 25G	Unidade	1.000,0000	0,8433	843,30	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0167	Scalp- dispositivo infusão intravenoso periférico de uso único calibre 21G,agulha siliconadas com protetor, bisel bi-angulado e trifacetado, descartável ,asa de empunhadura/fixação flexível ,alinhada e antiderrapante, com tubo vinílico transparente ,de 30 cm de comprimento, flexível, paredes finas, com tampa estéril ,embalado unitariamente em blister, estéril ,pronto para uso . Atóxico e apirogênico .Conector fêmea luer-lokTM codificado por cores	Caixa	5,0000	0,9248	4,62	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0168	Scalp- dispositivo infusão intravenoso periférico de uso único calibre 23G,agulha siliconizada com protetor,bisel bi-angulado e trifacetado,descartável ,asa de empunhadura/fixação flexível ,alinhada e antiderrapante,com tubo vinílico transparente ,de 30 cm de comprimento,flexível,paredes finas,com tampa estéril ,embalado unitariamente em blister, estéril ,pronto para uso . Atóxico e apirogênico .Conector fêmea luer-lokTM codificado por cores.	Unidade	5,0000	0,9431	4,72	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0169	Scalp- dispositivo infusão intravenoso periférico de uso único calibre 25G,agulha siliconizada com protetor,bisel bi-angulado e trifacetado,descartável ,asa de empunhadura/fixação flexível ,alinhada e antiderrapante,com tubo vinílico transparente ,de 30 cm de comprimento,flexível,paredes finas,com tampa estéril ,embalado unitariamente em blister, estéril ,pronto para uso . Atóxico e apirogênico .Conector fêmea luer-lokTM codificado por cores.	Unidade	5,0000	0,8433	4,22	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0170	Seringa descartável 10 ml,confeccionada em polipropileno,cilindro com anel de retenção que impede que a haste se desprenda da seringa.bico slip,sem agulha,com graduação a cada 0,2ml,nítida e resistente.Embalagem individual estéril,tipo pétala ,com data de fabricação e validade ,número do lote e registro no MS.	Unidade	1.000,0000	1,4585	1.458,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0171	Seringa descartável 1 ml	Unidade	3.000,0000	0,6027	1.808,10	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0172	Seringa descartável 20 ml,confeccionada em polipropileno,cilindro com anel de retenção que impede que a haste se desprenda da seringa.bico slip,sem agulha,com graduação a cada 1ml,nítida e resistente.Embalagem individual estéril,tipo pétala ,com data de fabricação e validade ,número do lote e registro no MS.	Unidade	300,0000	1,9833	594,99	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0173	Seringa descartável 20 ml de rosca	Unidade	10.000,0000	2,6202	26.202,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0174	Seringa descartável 3 ml, confeccionada em polipropileno, cilindro com anel de retenção que impede que a haste se desprenda da seringa bico slip, sem agulha, com graduação a cada 0,1ml,nítida e resistente. Embalagem individual estéril, tipo pétala ,com data de fabricação e validade ,número do lote e registro no MS .	Unidade	15.000,0000	0,7820	11.730,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0175	Seringa descartável 5ml	Unidade	13.000,0000	0,8767	11.397,10	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0176	Seringa descartável 5 ml,confeccionada em polipropileno,cilindro com anel de retenção que impede que a haste se desprenda da seringa.bico slip,sem agulha,com graduação a cada 0,1ml,nítida e resistente.Embalagem individual estéril,tipo pétala ,com data de fabricação e validade ,número do lote e registro no MS	Unidade	1.000,0000	1,1033	1.103,30	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0177	Solução degermante 10% a base de PVPI (iodopovidona) contendo 1% de iodo ativo em veículo tensoativo,pronto para uso.frasco 1000L	Unidade	20,0000	46,5957	931,91	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0178	Solução tópica10% a base de PVPI e 1% iodo ativo 1 L	Unidade	20,0000	73,1697	1.463,39	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0179	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	Unidade	300,0000	3,1185	935,55	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0180	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	Unidade	300,0000	3,2055	961,65	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0181	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	Unidade	300,0000	3,1910	957,30	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0182	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	Unidade	300,0000	3,0025	900,75	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0183	Sonda de Aspiração Traqueal n° 16	Unidade	300,0000	3,1378	941,34	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0184	Sonda de aspiração traqueal n° 3	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0185	Sonda de aspiração traqueal n° 3.5	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0186	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0187	Sonda de aspiração traqueal n° 4.5	Unidade	30,0000	3,9600	118,80	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0188	Sonda de aspiração traqueal n° 5.	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0189	Sonda de aspiração traqueal n° 5.5	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0190	Sonda de aspiração traqueal n° 6.5	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0191	Sonda de aspiração traqueal n° 7	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						DE PEQUENO PORTE (EPP)
0192	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0193	Sonda de aspiração traqueal n° 8.5	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0194	Sonda de aspiração traqueal n° 9	Unidade	300,0000	3,9600	1.188,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0195	Sonda folley látex siliconado-N° 10/2vias	Unidade	20,0000	8,8942	177,88	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0196	Sonda folley látex siliconado-N° 12/2vias	Unidade	20,0000	8,2707	165,41	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0197	Sonda folley látex siliconado-N° 14/2vias	Unidade	80,0000	8,1402	651,22	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0198	Sonda folley látex siliconado-N° 16/2vias	Unidade	80,0000	8,5703	685,62	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0199	Sonda folley látex siliconado-N° 18/2vias	Unidade	80,0000	6,6515	532,12	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0200	Sonda folley látex siliconado-N° 20/2vias	Unidade	20,0000	8,0677	161,35	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						PORTE (EPP)
0201	Sonda Nasoentérica nº 12	Unidade	20,0000	20,1900	403,80	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0202	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	30,0000	2,5872	77,62	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0203	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	30,0000	2,6452	79,36	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0204	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	30,0000	2,6693	80,08	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0205	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	30,0000	2,6162	78,49	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0206	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	30,0000	2,8337	85,01	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0207	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	30,0000	2,8965	86,90	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0208	Sonda nasogástrica curta nº 6	Unidade	30,0000	2,5678	77,03	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0209	Sonda nasogástrica curta nº 8	Unidade	30,0000	2,5968	77,90	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0210	Sonda Nasogástrica Longa nº 08	Unidade	30,0000	2,7968	83,90	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0211	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	Unidade	30,0000	2,7872	83,62	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0212	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	30,0000	2,8452	85,36	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0213	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	30,0000	2,8693	86,08	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0214	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	30,0000	2,8162	84,49	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0215	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	30,0000	3,0337	91,01	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0216	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	30,0000	3,0965	92,90	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0217	Sonda nasogástrica longa nº 6	Unidade	30,0000	2,5310	75,93	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0218	Sonda retal nº 8	Unidade	20,0000	1,4400	28,80	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0219	Sonda Uretral nº 04	Unidade	10,0000	1,3080	13,08	ITEM EXCLUSIVO



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0220	Sonda Uretral nº 06	Unidade	10,0000	1,4400	14,40	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0221	Sonda Uretral nº 10	Unidade	60,0000	1,3902	83,41	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0222	Sonda Uretral nº 12	Unidade	60,0000	1,1298	67,79	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0223	Sonda Uretral nº 14	Unidade	60,0000	1,1558	69,35	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0224	Sonda Uretral nº 16	Unidade	60,0000	1,2923	77,54	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0225	Sonda Uretral nº 18	Unidade	60,0000	1,4385	86,31	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0226	Sonda uretral nº 8	Unidade	60,0000	1,3708	82,25	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0227	Soro fisiológico para curativo 250 ml	Unidade	5.000,0000	5,0635	25.317,50	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0228	Soro fisiológico para curativo 500 ml	Unidade	5.000,0000	6,0742	30.371,00	ITEM EXCLUSIVO PARA



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0229	Termômetro Clínico Digital	Unidade	20,0000	19,8640	397,28	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0230	Termômetro digital infra-vermelho	Unidade	50,0000	117,5078	5.875,39	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0231	Termômetro digital infravermelho de testa (sem contato)	Unidade	15,0000	116,8000	1.752,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0232	Teste integrador químico classe 5/6	Unidade	500,0000	159,8400	79.920,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0233	Torneira de 3 vias, descartável ,com conexão luer lock conforme norma NBR594 ½, confeccionada em plástico atóxico, giratória com setas indicativas, encaixe universal, perfeito ajuste, com tampa protetora, em embalagem individual estéril .	Unidade	20,0000	24,1937	483,87	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0234	Touca cirúrgica confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno, não estéril , descartável , com elástico nas bordas, diâmetro mínimo 30 cm pvct c/100	Unidade	5.000,0000	35,1635	175.817,50	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0235	Touca cirúrgica descartável pct c/100	PCT	5.000,0000	35,1635	175.817,50	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
0236	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 3.0	Unidade	10,0000	9,0330	90,33	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0237	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 3.5	Unidade	10,0000	8,0760	80,76	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0238	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 4.0	Unidade	10,0000	8,5690	85,69	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0239	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 4.5	Unidade	10,0000	8,6173	86,17	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0240	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 5.0	Unidade	10,0000	8,1920	81,92	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0241	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 5.5	Unidade	10,0000	8,5690	85,69	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0242	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 6.0	Unidade	20,0000	8,7188	174,38	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0243	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 6.5	Unidade	20,0000	8,5690	171,38	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0244	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 7.0	Unidade	20,0000	8,4192	168,38	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0245	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 7.5	Unidade	20,0000	8,6753	173,51	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0246	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 8.0	Unidade	20,0000	8,7382	174,76	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0247	Tubo endotraqueal descartável com balão nº 8.5	Unidade	20,0000	8,6753	173,51	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

						DE PEQUENO PORTE (EPP)
0248	tubo endotraqueal descartável com balão nº 9.0	Unidade	10,0000	8,7382	87,38	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0249	tubo látex nº200 para garrote Rolo	Unidade	20,0000	56,5325	1.130,65	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0250	Umidificador para oxigênio frasco de 250 ml	Unidade	50,0000	30,6000	1.530,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
0251	Vaselina líquida 1L	Unidade	20,0000	70,0343	1.400,69	ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.1 A empresa deverá iniciar o fornecimento a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato.

2.2 A Contratada deverá efetuar o fornecimento, parceladamente de acordo com a necessidade, mediante a apresentação da ordem de fornecimento/requisição do respectivo Departamento, conforme especificações do Anexo I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

2.3 A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos, conforme especificações na solicitação/ordem de fornecimento/requisição do respectivo Departamento.

2.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

2.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

2.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega será 05(CINCO) dias, após ordem de fornecimento, quando deverá ser entregue os itens citados na referida ordem.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

4.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

4.1.3. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

descontos deverão ser incluídos no preço global.

4.1.4. Fornecer os materiais requisitados apenas mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

4.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços a serem realizados.

4.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15 deste edital.

4.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

4.2.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

10.302.003.2.0055-3.3.90.30 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Lamim/MG, 14 de junho de 2022.

João Odeom de Arruda
Prefeito Municipal

Bruna de Assis Reis
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2022

PRC Nº 49/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá inserir os documentos originais na plataforma da BLL, através de cópia autenticada por cartório competente ou inserir os originais para conferência por parte do(a) Pregoeira(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação**.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS** (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
- g) **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

1.2.4 – Apresentar cópia do alvará de vigilância sanitária, expedido pelo órgão público competente;

1.2.5 Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX;

e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;

f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro**

comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo XI.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeira(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O(A) Pregoeira(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns

documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2022

PRC Nº 49/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para cumprimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 28/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

05 (cinco) dias.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM() Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Lamim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do

Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº _____/20__ da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, que a empresa. _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pelo Município de Lamim/MG, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAMIM**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede em Lamim/MG, na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ODEOM DE ARRUDA**, brasileiro, casado, _____, residente e domiciliado neste Município de Lamim/MG, portador da C.I. nº _____, expedida pela SSP/MG, CPF nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **Pregão Presencial nº. 28/2022**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE:		CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratação com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” inciso II do caput e do parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No recolhimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anulação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:



Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observando as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgão ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, forma estabelecida no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participantes ou carona”.

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3 Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da

MUNICÍPIO DE LAMIM ESTADO DE MINAS GERAIS

negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela Administração, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 Cada Fornecimento deverá ser efetuado em no máximo 05 (cinco) dias, mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no parágrafo 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado conforme a necessidade do setor destinado, de acordo com a Autorização de Fornecimento.

7.5.2 Se a Detentora a ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas nas propostas de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricação, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias com apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo:

2.3.1.10.301.010.2.0050- Desenvolvimento das Unid. Med. e Postos de Saúde - 3.3.30- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas

MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

cumulativamente.

11.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato e fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 as importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assadas.

Lamim/MG _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE LAMIM - ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM, E A EMPRESA XXXXXX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, com sede na Pça Divino Espírito Santo, 06, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº24.179.426/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO ODEOM DE ARRUDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado neste município de Lamim/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa habilitada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, observando ao disposto no quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit./diária	Vlr. Tot.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____(valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com o fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do Contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

10.302.003.2.0055-3.3.90.30 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através do representante da Secretaria de Saúde, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Lamim.

6.2. Após emissão da Autorização de fornecimento a empresa deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3. A contratada deverá fornecer os produtos, conforme respectivo edital da licitação e discriminações do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022, Processo Licitatório nº 49/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo fornecimento executado pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o fornecimento objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência será de _____, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lamim/MG, ___ de _____ 2022.

João Odeom de Arruda
Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF